



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA)
PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE
ABRIL DE 2022.

1 Aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, os
2 integrantes do plenário do CRMV-ES se reuniram para discutir e deliberar sobre
3 a pauta de nº. 04/2022, sob a presidência da Médica-Veterinária Virginia Teixeira
4 do Carmo Emerich - CRMV-ES nº 568. Assim sendo, logo após efetuar a
5 verificação do quórum, conforme determinação legal, a Presidente fez a abertura
6 dos trabalhos e em seguida deu boas vindas aos participantes, que estiveram de
7 forma presencial. Estiveram presentes no início da plenária os membros da
8 **Diretoria Executiva**: a Médica-Veterinária Gabriela Gabriel de Almeida –
9 CRMV-ES nº 356, secretária geral e o Médico-Veterinário Augusto Marchon
10 Zago – CRMV-ES nº 184, tesoureiro; **Dos Conselheiros Efetivos**: o Médico-
11 Veterinário Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº 1227, o Médico-
12 Veterinário Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, o Méd. Vet.
13 Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 e a Conselheira Efetiva, Méd.
14 Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557; **Dos Conselheiros Suplentes**: a Méd.
15 Vet. Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738, convocada para substituir o
16 Conselheiro Efetivo, Médico-Veterinário Marco Antonio da Rocha Ferreira –
17 CRMV-ES nº 1008, e o Zootecnista Wyllyan Gaede Mariano da Silva - CRMV-
18 ES nº 120/ZP, que foi convocado para substituir o Conselheiro Efetivo, o
19 Médico-Veterinário Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 0527. **No segundo**
20 **item de pauta, apreciação pelo plenário da ata da plenária ordinária de**
21 **março de 2022**. Com a palavra, a presidente, Virginia Teixeira do Carmo
22 Emerich, que informou que a ata foi encaminhada por e-mail para todos os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 participantes. Após ampla discussão, foi aprovada por unanimidade a ata da
2 Plenária Ordinária de março que será assinada por todos. **No terceiro item de**
3 **pauta, leitura das correspondências recebidas e expedidas.** Com a palavra,
4 Dra. Virginia, que fez a leitura das correspondências, com destaque para Ofício
5 CFMV nº 16/2022, com orientações acerca da instrução e julgamento dos pedidos
6 de suspensão ou cancelamento de inscrição profissional quando a justificativa do
7 requerimento seja a de que o profissional seguirá carreira acadêmica e, portanto
8 não exercerá mais a profissão. Nessas hipóteses, por força do inciso I, art. 3º, da
9 Resolução CFMV nº 1041/201, os processos de cancelamento deverão ser
10 instruídos do Edital ao qual o profissional se submeteu e foi aprovado, a fim de
11 verificar se, para as atividades docentes ou discentes, o título e formação em
12 medicina veterinária ou zootecnia seja condição ou não; Ofício CFMV nº
13 248/2022, recebido em resposta ao questionamento suscitado por este Regional
14 sobre a obrigação de se exigir um registro independente para clínica veterinária
15 que compõe/integra Instituição de Ensino Superior já registrada no Sistema
16 CFMV/CRMVs. O CFMV acompanhou o parecer jurídico elaborado pela
17 Assessoria do CRMV-ES e conclui pela desnecessidade de novo registro nessa
18 hipótese, concluindo por ser necessária a simples averbação mediante
19 apresentação de Termo de Responsabilidade exigido no art. 13 da Res. 1275/2019.
20 **No quarto item de pauta, Of. SEMMA/CMPDA nº 004/2022 – Indicação de**
21 **representante para compor o Conselho Municipal de Defesa do Bem-estar**
22 **Animal do Município da Serra.** Com a palavra, a Presidente, Dra. Virginia, que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 fez a leitura do ofício. Após ampla discussão foi decidido que será solicitado
2 prazo para a indicação de um representante. **No quinto item de pauta,**
3 **Solicitação de apoio institucional do CRMV-ES ao Congresso de**
4 **Especialidades Veterinárias da PetUniverso Cursos;** Com a palavra a
5 Presidente, Dra. Virgínia, que fez a leitura da correspondência. Após ampla
6 discussão, entendeu-se pela necessidade de maiores esclarecimentos sobre qual a
7 forma de apoio a instituição necessita, a fim de que possa haver a deliberação
8 sobre a solicitação. **No sexto item de pauta, Deliberação sobre criação da**
9 **comissão de compras e fiscalização de contratos.** Com a palavra o assessor
10 jurídico, Dr. Kenedy Adans que fez um breve recordatório do trabalho interno
11 realizado a fim de adequar os procedimentos de contratações do CRMV-ES aos
12 requisitos exigidos por lei, destacando a criação da Comissão Permanente de
13 Licitação, através da Portaria nº 21/2021, com a função de receber, examinar e
14 julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações. Todavia,
15 apesar do avanço no andamento dos processos de contratações, Dr. Kenedy
16 aponta alguns ajustes que ainda se fazem necessários. O primeiro deles diz
17 respeito à necessidade de observância do princípio das segregações das funções,
18 um dos princípios regentes das contratações públicas, que vem expressamente
19 disposto na Lei nº 14.133/21, e que refere-se à vedação que um mesmo agente
20 desempenhe simultaneamente funções suscetíveis a riscos. Tendo em vista a
21 composição de membros da CPL, ocorreram casos em que o mesmo servidor era
22 responsável por estabelecer os critérios para a contratação e também pela seleção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452^a (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 do fornecedor ou ainda pelo pagamento resultante do contrato. Dr. Kenedy
2 adverte que a divisão desses papéis é essencial para garantir a lisura processual,
3 diminuindo a incidência de vícios e erros que possam resultar em prejuízo à
4 Administração. Outro ponto a ser aprimorado é a etapa de fiscalização da
5 execução dos contratos, que carece de uma atuação mais efetiva. Dra. Virginia
6 também ressalta a necessidade de elaborar um planejamento de contratação, que
7 não existe atualmente. Em face dessas questões, Dr. Kenedy apresenta um
8 fluxograma propondo a reestruturação nos procedimentos de contratação do
9 CRMV-ES. Orienta no sentido de que já se adote a estrutura trazida pela nova lei
10 de licitações, a Lei n 14.133/21, que não mais exige a existência de uma comissão
11 permanente de licitação, mas traz a possibilidade da figura do agente de
12 contratação. Considerando que a maior parte dos procedimentos de contratação
13 do Conselho ocorre por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, a
14 atuação da CPL estava reduzida, se concentrando na fase de instrução do
15 processo de contratação. Diante disso, a proposta é que haja a extinção da CPL e
16 haja a instituição de um agente de contratação, que ficará a cargo dos
17 procedimentos de seleção do fornecedor, seja por meio de licitação ou
18 contratação direta, colhendo e julgando as propostas e documentações dos
19 prováveis fornecedores. Ressalta que ainda haverá a possibilidade de criação de
20 uma comissão especial para processos licitatórios específicos, em que se
21 verifique que a complexidade do objeto a ser contratado demande tal medida.
22 Além disso, será instituída uma Comissão Permanente de Compras e Fiscalização



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 Contratual com as funções de: Auxiliar no planejamento e implementação do
2 Plano Anual de Contratações; Elaborar estudos preliminares, mapas de riscos,
3 termo de referência ou projeto básico, além de realizar estimativa de preços,
4 elaborar mapa comparativo e relatório de pesquisa de preços nos processos de
5 contratação; Instruir a fase interna do processo licitatório e processos de
6 contratação direta, anexando os documentos pertinentes; Atuar na fiscalização do
7 contrato, por meio de membro designado, anotando em registro próprio todas as
8 ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for
9 necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; Fiscalizar
10 os prazos e execuções contratuais, iniciando o processo de renovação,
11 prorrogação, reajustes e aditivos. Por fim, semelhante modo ao que foi decidido
12 em relação a CPL, os membros da Comissão de Compras e Fiscalização de
13 Contratos receberão a gratificação pelo desempenho da função, sendo vedada a
14 acumulação de gratificações. Após ampla discussão foi aprovado por
15 unanimidade pelo plenário. **No sétimo item de pauta, Revisão da resolução**
16 **acerca da criação de cargos em comissão.** Com a palavra, o assessor jurídico
17 Dr. Kenedy, que informa que em virtude das reestruturações na área de contratos
18 do CRMV-ES, além da criação da Comissão de Compras e Fiscalização de
19 Contratos, faz-se necessário alterar as atribuições dos empregos em comissão e as
20 funções de confiança. Ao cargo da Assessoria da Secretaria Geral foram
21 acrescentadas as funções de auxiliar no planejamento e implementação do Plano
22 Anual de Contratações, oficial como agente de contratação, pregoeira e/ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 presidir a comissão de licitação, além de atuar na etapa de seleção dos
2 fornecedores, nas hipóteses de contratação direta, e assessorar no gerenciamento
3 da comissão de compras e auxiliar no controle dos prazos de vigência dos
4 contratos. Ademais, foi incluída entre as funções de chefia de setor a de integrar a
5 Comissão de Licitação ou de Apoio ao Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de
6 Compras e Fiscalização Contratual, quando expressamente designado pela
7 Presidência do CRMV-ES, sendo vedada a acumulação de gratificações. Por fim,
8 será incluído entre as atribuições do cargo de Assessoria da Presidência o
9 exercício de relativas à ouvidoria do CRMV-ES, recebendo informações,
10 reclamações e solicitações e dando os devidos encaminhamentos e respostas.
11 Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pelo plenário. **No oitavo**
12 **item de pauta, Deliberação sobre projeto de resolução de atualização e**
13 **revogação de resoluções defasadas.** Com a palavra Dra. Virginia que informa
14 que, após análise detalhada das resoluções do CRMV-ES que estão em vigor,
15 verificou-se a necessidade de revogar algumas resoluções antigas que não tem
16 mais aplicação. Além disso, seguindo a orientação da assessoria jurídica, será
17 necessário corrigir a numeração das resoluções, que devem seguir uma sequência
18 numérica contínua e não reiniciar a cada ano, como estava sendo realizado. Após
19 ampla discussão, decidiu-se por agendar uma reunião extraordinária para abordar
20 esta questão. **No nono item de pauta, Relatório do Tesoureiro Augusto**
21 **Marchon Zago sobre o 1º Encontro de Tesoureiros do sistema**
22 **CFMV/CRMV's.** Com a palavra o tesoureiro, o méd. vet. Augusto Marchon



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 Zago, que fez um breve relato sobre sua participação no 1º Encontro de
2 Tesoureiros do sistema CFMV/CRMV's, que contou com a participação de 25
3 (vinte e cinco) regionais e foi organizado por todos os setores do CFMV.
4 Ressaltou o discurso de abertura do evento, realizado pelo Presidente do CFMV,
5 Dr. Francisco Cavalcante, que abordou vários avanços feitos no sistema, como a
6 criação do NAR (Núcleo de Apoio aos Regionais) e o provimento de tablets com
7 aplicativo para a fiscalização, onde a fiscalização passa a ser online e ainda
8 pontuou alguns desafios a serem enfrentados, a exemplo da necessidade de
9 estabelecer a eleição simultânea de todos os regionais e a padronização da
10 logomarca para todo o sistema CFMV/CRMVs. Na sequência ocorreu a palestra
11 do departamento jurídico – DEJUR abordou as atribuições do cargo de tesoureiro
12 e suas competências na gestão orçamentária, gestão de risco, financeiras,
13 patrimoniais, prescrição, decadência, reformulação orçamentária, comissão de
14 tomada de contas. A Controladoria fez uma apresentação sobre a gestão de risco
15 com a regulamentação da Resolução N° 1416/21, que dispõe sobre a Política de
16 Gestão de Riscos – PGR do Sistema CFMV/CRMVs. Por fim, o departamento de
17 contabilidade, em que abordaram as responsabilidades contábeis e financeiras,
18 trataram sobre o art. 14 da Resolução 591/92 e fizeram uma breve explicação
19 sobre proposta orçamentária, balancetes, prestação de contas e sobre Gestão
20 Contábil, conforme a Lei 4320/64 e a Resolução CFMV nº 1049/2014. Com a
21 palavra, Dra. Virginia que levanta a questão do reajuste do valor da anuidade para
22 o exercício de 2023, lembrando que o CFMV solicitou que o CRMV-ES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 apresente seu posicionamento acerca da temática até o dia 10/6/2022. Pontua que
2 a decisão poderá afetar a saúde financeira do Conselho, sendo necessária uma
3 análise detalhada da questão. Com a palavra Dr. Augusto, que informa que no
4 encontro dos tesoureiros tomou ciência que o CRMV-SC contratou uma empresa
5 para fazer um estudo sobre os impactos financeiros para o Regional e que
6 posteriormente irá repassar o resultado para os outros regionais. Após ampla
7 discussão, foi decidido que Grupo de Trabalho formado na 451ª plenária, cujos
8 membros são José Carlos Landeiro Fraga, Wendius Henrique Lucas e Augusto
9 Marchon Zago, irá se reunir com responsável pela assessoria contábil do CRMV-
10 ES, a fim de examinar de forma criteriosa os possíveis desdobramentos do não
11 reajuste da anuidade e fará a apresentação com suas conclusões na próxima
12 plenária. **No décimo item de pauta, Apresentação do parecer da Secretária**
13 **Geral, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida sobre o Proc. Adm. Nº**
14 **32/2022 - Auto de infração por ausência de responsável técnico Município da**
15 **Serra.** Com a palavra a Secretária Geral, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de
16 Almeida, CRMV-ES nº 356, que na última plenária pediu vistas do processo
17 originalmente relatado pelo Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha
18 que deu parecer pelo indeferimento do recurso administrativo e pela lavratura de
19 auto de multa em desfavor do Município da Serra. A secretária geral fez a
20 relatoria do seu voto, como se segue: *“Com o devido respeito, em nosso ver o*
21 *raciocínio jurídico até então elaborado pelo CRMV ES deixou de enfrentar*
22 *questões suscitadas pelo autuado, as quais se mostram de grande relevância*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 *para que o plenário adote a melhor solução ao caso. Na prática, tratam-se de*
2 *temas que devem ser enfrentados antes mesmo de avaliar o mérito do*
3 *procedimento fiscalizatório, ou seja, se o município efetuou ou não eventual*
4 *regularização perante ao CRMV ES, haja vista que a discussão versa sobre a*
5 *legitimidade do Conselho Profissional de Medicina Veterinária em criar*
6 *obrigações com base em seu poder regulamentar, bem como em exercer o poder*
7 *de polícia face a uma Pessoa Jurídica de Direito Público. Nesta linha de*
8 *pensamento, consideramos o que segue: 1. DA NATUREZA JURÍDICA DO*
9 *CONSELHO PROFISSIONAL E O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. Sabe-se que*
10 *os Conselhos de Fiscalização Profissional, a exemplo do Conselho Federal de*
11 *Medicina Veterinária, são autarquias especiais destinadas ao controle e*
12 *fiscalização das atividades profissionais com objetivo de evitar práticas danosas*
13 *aos interesses da sociedade. Segundo entendimento dos tribunais superiores e do*
14 *Tribunal de Contas da União (TCU) os Conselhos de Fiscalização Profissional*
15 *possuem natureza de Pessoa Jurídica de Direito Público, submetendo-se ao*
16 *regime jurídico público e, portanto, devendo pautar seus atos no interesse*
17 *coletivo e no princípio da legalidade. Neste contexto, tais entidades estão*
18 *limitadas a aplicar a legislação nacional de cada profissão, não lhes sendo*
19 *conferido o poder de criar normas. Em outras palavras, a legislação federal cria*
20 *a regulamentação profissional e os Conselhos a aplicam dentro de seu campo de*
21 *atribuição, produzindo normas infralegais que buscam esclarecer a norma*
22 *primária, vinculando o administrado nos termos da lei, conforme muito bem*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 *estabelecido no artigo 16 da Lei Federal 5.517/1969, que regulamenta a*
2 *profissão de médico veterinário. Art 16. São atribuições do CFMV: a) organizar*
3 *o seu regimento interno;b) aprovar os regimentos internos dos conselhos*
4 *Regionais, modificando o que se tornar necessário para manter a unidade de*
5 *ação; c) tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas pelos CRMV e*
6 *dirimí-las; d) julgar em última instância os recursos das deliberações dos*
7 *CRMV;e) publicar o relatório anual dos seus trabalhos e, periodicamente, até o*
8 *prazo de cinco anos, no máximo a relação de todos os profissionais inscritos; f)*
9 *expedir as resoluções que se tornarem necessárias à fiel interpretação e*
10 *execução da presente lei; Isto posto, constata-se ser ilícito ao Conselho*
11 *Profissional criar regras não previstas em lei, sob pena de incorrer em*
12 *arbitrariedades, podendo inclusive ter suas ações questionadas nas instâncias de*
13 *controle. Por outro lado, é fato que o legislador federal modulou a relação do*
14 *Sistema CFMV/CRMV com os governos dos entes federativos, estabelecendo no*
15 *artigo 9º da lei federal que o Conselho Profissional deve exercer função de*
16 *consultoria junto a essas pessoas. Senão vejamos: Art 9º O Conselho Federal,*
17 *assim como os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, servirá de órgão*
18 *de consulta dos governos da União, dos Estados, dos Municípios e dos*
19 *Territórios, em todos os assuntos relativos à profissão de médico-veterinário ou*
20 *ligados, direta ou indiretamente, à produção ou à indústria animal. Desta forma,*
21 *nota-se que tanto o poder regulamentar quanto o exercício do poder de polícia*
22 *restam mitigados no que tange aos entes federativos, privilegiando uma atuação*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 *de assessoria técnica do Conselho Profissional para com os órgãos públicos*
2 *(como no caso da SEMMA), de modo a orientá-los em todos assuntos da*
3 *medicina veterinária. Ainda sobre o fato de que a Autarquia Federal está*
4 *submetida ao regime da legalidade, cumpre analisar o que diz o artigo 28 da Lei*
5 *Federal nº 5.551/1968. De sua leitura, deduz-se que as firmas de profissionais da*
6 *Medicina Veterinária, as associações, empresas ou quaisquer estabelecimentos*
7 *cuja atividade seja passível da ação de médico-veterinário deverão, sempre que*
8 *se tornar necessário, fazer prova de que têm a seu serviço profissional habilitado.*
9 *Pois bem. Do rol constante no caput do artigo 28 é possível deduzir que as*
10 *Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem providenciar a ART de seu*
11 *estabelecimento junto ao conselho, demonstrando que têm a seu serviço um*
12 *profissional habilitado para responder pelo exercício da profissão de médico*
13 *veterinário em nome da pessoa jurídica. Neste ponto, chama atenção o fato de*
14 *que somente agentes privados foram relacionados pelo legislador. Buscando a*
15 *melhor técnica de hermenêutica jurídica para o caso, compreendemos que a*
16 *interpretação do artigo 28 deve ser realizada conjuntamente com o que dispõe o*
17 *artigo 9º, no contexto de uma interpretação sistemática. Desta forma, inferimos*
18 *que a obrigação de ART não se estende ao município e, conseqüentemente, a*
19 *SEMMA, pois o órgão ambiental pertence a uma pessoa jurídica de direito*
20 *público e ao Conselho somente cabe atuar junto aos governos como órgão*
21 *consultivo e não fiscalizador. 2. DA NATUREZA JURÍDICA DO MUNICÍPIO*
22 *DE SERRA. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. Apropriado também é*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 *examinar a natureza jurídica do suposto infrator, a saber, o município de Serra,*
2 *pois tal compreensão colabora para um adequado juízo acerca do regime*
3 *jurídico ao qual o ente federativo está submetido. De acordo com o inciso III, do*
4 *art. 41 da Lei nº 10.406 (Código Civil), os municípios são pessoas jurídicas de*
5 *direito público interno, dotados de personalidade jurídica para assumir*
6 *obrigações e usufruir de direitos. Neste contexto, podemos entender a SEMMA*
7 *como órgão especializado da Administração Pública que atua nos assuntos*
8 *relacionados ao meio ambiente e, nessa condição, balisa sua relação com o*
9 *Conselho Regional de medicina veterinária no comando do artigo 9º da Lei*
10 *5.517/1968, ou seja, tem a Autarquia Federal como referência técnica e ética*
11 *para tratar dos assuntos relativos a medicina veterinária, não se submetendo*
12 *entretanto ao poder de polícia da fiscalização profissional. 3. DAS ATIVIDADES*
13 *PRESTADAS PELO MUNICÍPIO DE SERRA. SECRETARIA DE MEIO*
14 *AMBIENTE. Para uma melhor compreensão acerca das ações desenvolvidas*
15 *pela SEMMA supostamente privativas da medicina veterinária, necessário*
16 *consultar o Decreto Municipal nº 1.815/2021, que organiza as atribuições do*
17 *Departamento de Bem Estar Animal, unidade administrativa responsável por*
18 *realizar o Programa ARCA. O Departamento de proteção animal desenvolve*
19 *ações voltadas ao controle populacional de cães e gatos, por meio de ações*
20 *educativas junto as comunidades sócio e economicamente vulneráveis, bem como*
21 *realiza assistência veterinária aos animais sujeitos a maus tratos. Além disso,*
22 *elabora instrumentos legais, coordenando e planejando políticas públicas*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 *protetivas, incluindo aquelas voltadas ao combate a maus tratos. Na prática,*
2 *conforme esclarecido pelo Secretário de Meio Ambiente, o órgão optou por fazer*
3 *a gestão das atividades, cuidando somente das questões*
4 *administrativas/cartoriais, contratando empresa especializada em assistência*
5 *veterinária para executar as ações assistenciais, organização devidamente*
6 *regularizada junto ao Conselho Regional, tanto no que se refere ao registro da*
7 *empresa, quanto a Anotação de Responsabilidade Técnica. Neste contexto, não*
8 *vislumbramos situação fática que obrigue a SEMMA a cumprir com a*
9 *determinação legal do artigo 28 que trata da ART para pessoa jurídica, visto que*
10 *o município, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, não exerce diretamente*
11 *qualquer atividade privativa da medicina veterinária, transferindo a*
12 *operacionalização dessas ações para um agente particular devidamente*
13 *regularizado no Conselho. Por tudo considerado, entendemos que o município*
14 *da Serra, por meio da SEMMA, (i) não pode ser equiparado a pessoa jurídica de*
15 *direito privado; (ii) não exerce atividade privativa de medicina veterinária; (iii)*
16 *reconhece o Conselho de Fiscalização profissional como órgão consultor; e (iv)*
17 *não está obrigado as regras da Resolução CFMV nº 962/2010. Assim sendo, de*
18 *forma diversa do conselheiro relator, não vislumbramos qualquer irregularidade*
19 *por parte da Administração Municipal neste caso, opinando pela improcedência*
20 *do auto de infração nº 02/2022.”. Com a palavra o assessor jurídico, Dr. Kenedy*
21 *Adans Roeldes Dally, que foi solicitado a esclarecer alguns aspectos legislativos*
22 *pertinentes ao processo. O assessor inicia sua fala discorrendo sobre a diferença*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 entre as hipóteses dos arts. 27 e 28 da Lei 5517/2019. Explica que o primeiro
2 dispositivo se refere aos casos de pessoas jurídicas que se constituem com a
3 finalidade de prestar as atividades peculiares à medicina veterinária, mencionadas
4 nos arts. 5 e 6 do mesmo diploma, e, portanto, são obrigadas a registrar no
5 Conselho. Já o art. 28 dispõe sobre a hipótese de empresas que embora não
6 tenham atividade básica ligada à medicina veterinária, em uma de suas áreas de
7 produção há a necessidade de um médico-veterinário supervisionando a atividade.
8 Entende que apesar de não ser obrigatório o registro neste último caso, há sim a
9 necessidade de ter um Responsável Técnico. Aponta que a divergência é sobre
10 quais pessoas esses dispositivos se referem, se a qualquer pessoa jurídica (pública
11 ou privada) ou apenas a pessoas jurídico de direito privado, como defendido pela
12 Dra. Gabriela. Destaca que o art. 9, da Lei Federal 5.517/1969 estabelece apenas
13 uma das vertentes do Conselho junto aos entes federativos. Informa que sua
14 interpretação é distinta da relatora, vez que entende que os entes federativos
15 também estariam sujeitos à lei e, neste ponto, caso desempenhem atividades do
16 art. 28 teriam a obrigação de ter um médico-veterinário como responsável técnico.
17 Explica ainda que a taxa referente Anotação de Responsabilidade Técnica não é
18 cobrada em virtude de uma prestação de serviço, mas em decorrência de um
19 poder de polícia exercido pelo Regional, desta forma, ainda que não haja
20 fiscalização por parte do Conselho, entende que a taxa deve ser paga. Foi
21 informado que o município contratou uma empresa que presta o serviço referente
22 à função do responsável técnico, contudo, pontuou que a princípio seu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 entendimento é de haveria responsabilidade solidária entre o município e a
2 empresa, sendo obrigação do município exigir que a empresa se regularize.
3 Todavia, informa que suas considerações são apenas analisando o texto da lei,
4 sendo necessária a análise detida dos autos do processo em questão, a fim de que
5 possa examinar as peculiaridades do caso concreto. Com a palavra a presidente,
6 Virginia Teixeira do Carmo Emerich, que coloca em votação o Proc. Adm. Nº
7 32/2022. A votação resultou em empate. Ato contínuo, a Presidente, no uso de
8 suas atribuições, conforme disposto no art. 7, XI, da Resolução CFMV nº 856/07,
9 proferiu voto de qualidade, entendendo pela necessidade de Anotação de
10 Responsabilidade Técnica no caso em comento e votando com o parecer
11 apresentado pelo Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza, pelo indeferimento do
12 recurso administrativo e pela lavratura de auto de multa em desfavor do
13 Município da Serra. O Plenário decidiu por encaminhar o processo para análise
14 da assessoria jurídica, a fim de elaborar parecer e submeter à apreciação do
15 CFMV. **No décimo primeiro item de pauta, Apreciação pelo plenário da**
16 **solicitação de inscrição dos seguintes médicos-veterinários.** Por terem sido
17 atendidos todos os requisitos, foi aprovada por unanimidade a solicitação de
18 inscrição dos seguintes médicos-veterinários: **1) Márcio Phillip Andrade**
19 **Correia – Proc. Adm. nº 751/2022 e 2) Jiuller Ferreira Palácios – Proc. Adm.**
20 **nº 680/2022; No décimo segundo item de pauta, Apreciação pelo plenário da**
21 **solicitação de transferência de inscrição dos seguintes médicos-veterinários.**
22 Por terem sido atendidos todos os requisitos, foi aprovada por unanimidade a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 solicitação de transferência de inscrição dos seguintes médicos-veterinários: 1)
2 **Jane Viana De Souza – Proc. Adm. nº 749/2022, 2) Selma Cristina Abib De**
3 **Camargo – Proc. Adm. nº 748/2022 e 3) Aníbal Anatólio Diogo Filho – Proc.**
4 **Adm. nº 750/2022; No décimo terceiro item de pauta, Apreciação pelo**
5 **plenário da solicitação de inscrição secundária da seguinte médica-**
6 **veterinária. Por terem sido atendidos todos os requisitos, foram aprovadas por**
7 **unanimidade as solicitações de inscrição secundária da seguinte médica-**
8 **veterinária: 1) Daniela Cristina de Moraes Ribeiro de Almeida – Proc. Adm.**
9 **nº 588/2022; No décimo quarto item de pauta, Apreciação pelo plenário da**
10 **solicitação de inscrição provisória “ad referendum” dos seguintes médicos-**
11 **veterinários. Por terem sido atendidos todos os requisitos, foram aprovadas por**
12 **unanimidade as solicitações de inscrição provisória “ad referendum” dos**
13 **seguintes médicos-veterinários: 1) Laiz Zaché Roque – Proc. Adm. nº 593/2022**
14 **e 2) Venancio Cardoso de Magalhaes e Santos – Proc. Adm. nº 722/2022; No**
15 **décimo quinto item de pauta, Apreciação pelo plenário da solicitação de**
16 **transferência “ad referendum” dos seguintes médicos-veterinários. Por terem**
17 **sido atendidos todos os requisitos, foram aprovadas por unanimidade as**
18 **solicitação de transferência “ad referendum” dos seguintes médicos-veterinários:**
19 **1) Antonio Luis Razera – Proc. Adm. nº 713/2022, 2) Thamara Venancio de**
20 **Almeida – Proc. Adm. nº 675/2022, 3) Karoline Cunha da Silva – Proc. Adm.**
21 **nº 723/2022, 4) Candida Souza Pereira Lucena – Proc. Adm. nº 732/2022, 5)**
22 **Marieta Cristina Couto Kuster – Proc. Adm. nº 491/2022; No décimo sexto**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA)
PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE
ABRIL DE 2022.

1 **item de pauta**, **Apreciação pelo plenário da solicitação de inscrição**
2 **secundária “ad referendum” dos seguintes médicos-veterinários.** Por terem
3 sido atendidos todos os requisitos, foram aprovadas por unanimidade a
4 solicitação de inscrição secundária “ad referendum” do seguinte médico-
5 veterinário: **1) Ricardo Yudi Kurihara – Proc. Adm. nº 730/2022; No décimo**
6 **sétimo item de pauta**, **Apreciação pelo plenário do parecer da Conselheira**
7 **Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738,**
8 referente aos seguintes processos: **1) Tadeu Melotti – Proc. Adm. nº 652/2020,**
9 com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria
10 – CRMV-ES nº 1738, que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima
11 plenária. **2) Roberto Monteiro Silva Junior – Proc. Adm. nº 1876/2021,** com a
12 palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria –
13 CRMV-ES nº 1738, que assim proferiu seu parecer: “*Voto pelo deferimento do*
14 *pedido de cancelamento Pessoa Física do Medido Veterinário Roberto Monteiro*
15 *Silva Junior. Declaro ainda não contar débitos até a data de falecimento.*” Após
16 ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária; **3) Larice Tosi**
17 **Marques – Proc. Adm. nº 1897/2021,** com a palavra a Conselheira Suplente, a
18 Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738, que assim
19 proferiu seu parecer: “*Voto pelo deferimento do cancelamento de inscrição da*
20 *médica veterinária Larice Tosi Marques. Caso haja débitos até a data do*
21 *protocolo de cancelamento os mesmos devem ser cobrados.*” Após ampla
22 discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária; **4) Aline Cicilioti Ervatti**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

- 1 – **Proc. Adm. nº 112/2022**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738, que assim proferiu seu parecer: “*Voto pelo deferimento do cancelamento de inscrição da médica veterinária Aline Cicilioti Ervatti. Caso haja débitos até a data do protocolo de cancelamento os mesmos devem ser cobrados.*” Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária; **5) Mariane Bermond Torres – Proc. Adm. nº 69/2022**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738, que assim proferiu seu parecer: “*Voto pelo deferimento do cancelamento de inscrição da médica veterinária MARIANE BERMOND TORRES. Caso haja débitos até a data do protocolo de cancelamento os mesmos devem ser cobrados.*” Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária; **6) Juliana Fracalossi Folador – Proc. Adm. nº 68/2022**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738, que assim proferiu seu parecer: “*Voto pelo deferimento do cancelamento de inscrição da médica veterinária JULIANA FRACALOSSO FOLADOR. Caso haja débitos até a data do protocolo de cancelamento os mesmos devem ser cobrados.*” Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária; **7) Jana Euclides Drews – Proc. Adm. nº 110/2022**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738, que assim proferiu seu parecer: “*Voto pelo deferimento do cancelamento de inscrição da médica veterinária JANA EUCLYDES DREWS. Caso haja débitos até a data do protocolo de*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 *cancelamento os mesmos devem ser cobrados.”* Após ampla discussão foi
2 aprovado por unanimidade pela plenária; **8) Priscilla Lamas Brandão Calvi –**
3 **Proc. Adm. nº 102/2022**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-
4 Veterinária Náтали Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738, que assim proferiu seu
5 parecer: *“Voto pelo deferimento do cancelamento de inscrição da zootecnista*
6 *PRISCILLA LAMAS BRANDÃO CALVI. Caso haja débitos até a data do*
7 *protocolo de cancelamento os mesmos devem ser cobrados.”* Após ampla
8 discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária; **9) Filipe Falquetto**
9 **Gomes – Proc. Adm. nº 46/2022**, com a palavra a Conselheira Suplente, a
10 Médica-Veterinária Náтали Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738, que assim
11 proferiu seu parecer: *“Voto pelo deferimento do cancelamento de inscrição da*
12 *zootecnista FILIPE FALQUETTO GOMES. Caso haja débitos até a data do*
13 *protocolo de cancelamento os mesmos devem ser cobrados.”* Após ampla
14 discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária; **No décimo oitavo item**
15 **de pauta.** Apreciação pelo plenário do parecer da **Conselheira Efetiva, a Méd.**
16 **Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557**, referente aos seguintes processos: **1)**
17 **L & E Avicultura e Rações Ltda – Proc. Adm. Nº 232/2022**, com a palavra a
18 **Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557**, que
19 assim proferiu seu parecer: *“Face a decisão do STJ da não obrigatoriedade de*
20 *registro no CRMV de empresas que não exerçam atividades veterinárias*
21 *combinada ao artigo 35 da Resolução CFMV nº1041/2013, sou pelo deferimento*
22 *do pedido de cancelamento do registro da empresa L & E Avicultura e Rações*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 *Ltda. Ainda de acordo com o Art. 17 da resolução 1041/2013, como a anuidade é*
2 *devida inclusive no exercício em que se requerer a suspensão ou o cancelamento*
3 *o interessado deverá pagar a anuidade referente à um duodécimo do valor, que*
4 *corresponde ao mês de janeiro de 2022.” Após ampla discussão foi aprovado por*
5 *unanimidade pela plenária; 2) Graciele Rosa Pavani - Me – Proc. Adm. Nº*
6 *214/2022, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi –*
7 *CRMV-ES nº 557, que assim proferiu seu parecer: “Face a decisão do STJ da*
8 *não obrigatoriedade de registro no CRMV de empresas que não exerçam*
9 *atividades veterinárias combinada ao artigo 35 da Resolução CFMV*
10 *nº1041/2013, sou pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro da*
11 *empresa Graciele Rosa Pavani - ME. Ainda de acordo com o Art. 17 da*
12 *resolução 1041/2013, como a anuidade é devida inclusive no exercício em que se*
13 *requerer a suspensão ou o cancelamento o interessado deverá pagar a anuidade*
14 *referente à um duodécimo do valor, que corresponde ao mês de janeiro de 2022.”*
15 *Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária; 3) Pró-*
16 *Campo Produtos Agrícolas E Veterinários Ltda - Me – Proc. Adm. Nº*
17 *216/2022, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi –*
18 *CRMV-ES nº 557, que assim proferiu seu parecer: “Face a decisão do STJ da*
19 *não obrigatoriedade de registro no CRMV de empresas que não exerçam*
20 *atividades veterinárias combinada ao artigo 35 da Resolução CFMV*
21 *nº1041/2013, sou pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro da*
22 *empresa Pró-Campo Produtos Agrícolas e Veterinários Ltda. Ainda de acordo*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 *com o Art. 17 da resolução 1041/2013, como a anuidade é devida inclusive no*
2 *exercício em que se requerer a suspensão ou o cancelamento o interessado*
3 *deverá pagar a anuidade referente à um duodécimo do valor, que corresponde*
4 *ao mês de janeiro de 2022.” Após ampla discussão foi aprovado por*
5 *unanimidade pela plenária; 4) Agropecuaria Guararema Ltda – Me – Proc.*
6 **Adm. Nº 245/2022**, com a palavra a **Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana**
7 **Sacchi – CRMV-ES nº 557**, que assim proferiu seu parecer: “*Face a decisão do*
8 *STJ da não obrigatoriedade de registro no CRMV de empresas que não exerçam*
9 *atividades veterinárias combinada ao artigo 35 da Resolução CFMV*
10 *nº1041/2013, sou pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro da*
11 *empresa Agropecuária Guararema Ltda. Ainda de acordo com o Art. 17 da*
12 *resolução 1041/2013, como a anuidade é devida inclusive no exercício em que se*
13 *requerer a suspensão ou o cancelamento o interessado deverá pagar a anuidade*
14 *referente à dois duodécimos do valor, correspondente aos meses de janeiro e*
15 *fevereiro de 2022.” Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela*
16 *plenária; 5) Elizangela Lopes Ventorim Milanez – Proc. Adm. Nº 217/2022,*
17 *com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES*
18 **nº 557**, que assim proferiu seu parecer: “*Face a decisão do STJ da não*
19 *obrigatoriedade de registro no CRMV de empresas que não exerçam atividades*
20 *veterinárias combinada ao artigo 35 da Resolução CFMV nº1041/2013, sou pelo*
21 *deferimento do pedido de cancelamento do registro da empresa Elizangela Lopes*
22 *Ventorim Milanez. Ainda de acordo com o Art. 17 da resolução 1041/2013, como*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 *a anuidade é devida inclusive no exercício em que se requerer a suspensão ou o*
2 *cancelamento o interessado deverá pagar a anuidade referente à um duodécimo*
3 *do valor, que corresponde ao mês de janeiro de 2022.” Após ampla discussão foi*
4 *aprovado por unanimidade pela plenária; 6) Murilo Moura Frizziero De Lima –*
5 **Proc. Adm. Nº 2181/2022**, com a palavra a **Conselheira Efetiva, a Méd. Vet.**
6 **Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557**, que assim proferiu seu parecer: “*Face a*
7 *decisão do STJ da não obrigatoriedade de registro no CRMV de empresas que*
8 *não exerçam atividades veterinárias combinada ao artigo 35 da Resolução*
9 *CFMV nº1041/2013, sou pelo deferimento do pedido de cancelamento do*
10 *registro da empresa Murilo Souza Frizziero de Lima. Ainda de acordo com o Art.*
11 *17 da resolução 1041/2013, como a anuidade é devida inclusive no exercício em*
12 *que se requerer a suspensão ou o cancelamento o interessado deverá pagar a*
13 *anuidade referente à um duodécimo do valor, que corresponde ao mês de janeiro*
14 *de 2022.” Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária; 7)*
15 **Cobasi Comercio De Prod Basicos E Industrializados Ltda – Proc. Adm. Nº**
16 **240/2022**, com a palavra a **Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi –**
17 **CRMV-ES nº 557**, que assim proferiu seu parecer: “*Face a decisão do STJ da*
18 *não obrigatoriedade de registro no CRMV de empresas que não exerçam*
19 *atividades veterinárias combinada ao artigo 35 da Resolução CFMV*
20 *nº1041/2013, sou pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro da*
21 *empresa Cobasi Comércio de Produtos Básicos e Industrializados S.A. Ainda de*
22 *acordo com o Art. 17 da resolução 1041/2013, como a anuidade é devida*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 *inclusive no exercício em que se requerer a suspensão ou o cancelamento o*
2 *interessado deverá pagar a anuidade referente à dois duodécimos do valor,*
3 *correspondente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022.” Após ampla discussão*
4 *foi aprovado por unanimidade pela plenária; 8) **Leonardo Campos Jorge***
5 ***10677522770 – Proc. Adm. Nº 286/2022,** com a palavra a **Conselheira Efetiva,***
6 ***a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557,** que assim proferiu seu*
7 *parecer: “Face a decisão do STJ da não obrigatoriedade de registro no CRMV de*
8 *empresas que não exerçam atividades veterinárias combinada ao artigo 35 da*
9 *Resolução CFMV nº1041/2013, sou pelo deferimento do pedido de cancelamento*
10 *do registro da empresa Leonardo Campos Jorge. Ainda de acordo com o Art. 17*
11 *da resolução 1041/2013, como a anuidade é devida inclusive no exercício em que*
12 *se requerer a suspensão ou o cancelamento e o interessado deverá pagar as*
13 *anuidades em atraso de 2020 e 2021, bem como dois duodécimos do valor da*
14 *anuidade de 2022, correspondente aos meses de janeiro e fevereiro.” Após*
15 *ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária; 9) **Susidarle***
16 ***Hipólito De Almeida 1995656780 – Proc. Adm. Nº 365/2022,** com a palavra a*
17 ***Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557,** que*
18 *assim proferiu seu parecer: “Face a decisão do STJ da não obrigatoriedade de*
19 *registro no CRMV de empresas que não exerçam atividades veterinárias*
20 *combinada ao artigo 35 da Resolução CFMV nº1041/2013, sou pelo deferimento*
21 *do pedido de cancelamento do registro da empresa Susidarle Hipólito de*
22 *Almeida. Ainda de acordo com o Art. 17 da resolução 1041/2013, como a*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 *anuidade é devida inclusive no exercício em que se requerer a suspensão ou o*
2 *cancelamento e o interessado deverá pagar os débitos anteriores, bem como dois*
3 *duodécimos do valor da anuidade de 2022, correspondente aos meses de janeiro*
4 *e fevereiro.” Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária;*
5 **10) Petit Charlotte Clínica Veterinária E Pet Shop Ltda - Me – Proc. Adm.**
6 **Nº 190/2022**, com a palavra a **Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi**
7 **– CRMV-ES nº 557**, que assim proferiu seu parecer: *“Face a decisão do STJ da*
8 *não obrigatoriedade de registro no CRMV de empresas que não exerçam*
9 *atividades veterinárias combinada ao artigo 35 da Resolução CFMV*
10 *nº1041/2013, sou pelo deferimento do pedido de cancelamento do registro da*
11 *empresa Petit Charlotte Clínica Veterinária e Pet Shop Ltda. Ainda de acordo*
12 *com o Art. 17 da resolução 1041/2013, como a anuidade é devida inclusive no*
13 *exercício em que se requerer a suspensão ou o cancelamento o interessado*
14 *deverá pagar a anuidade referente à um duodécimo do valor, que corresponde*
15 *ao mês de janeiro de 2022.” Após ampla discussão foi aprovado por*
16 *unanimidade pela plenária;* **11) Amor & Pet Pet Shop E Veterinaria Ltda –**
17 **Proc. Adm. Nº 182/2022**, com a palavra a **Conselheira Efetiva, a Méd. Vet.**
18 **Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557**, que assim proferiu seu parecer: *“Face a ao*
19 *artigo 35 da Resolução CFMV nº1041/2013, sou pelo deferimento do pedido de*
20 *cancelamento do registro da empresa Amor & Pet Shop e Veterinária Ltda. E*
21 *ainda de acordo com o Art. 17 da resolução 1041/2013, deve-se manter a*
22 *cobrança dos débitos existentes até a data de 12/08/2021.” Após ampla*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária; **12) Marluci Correa**
2 **Raimundo 67458904704 – Proc. Adm. Nº 390/2022**, com a palavra a
3 **Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557**, que
4 assim proferiu seu parecer: “*Face as questões apresentadas acima solicito um*
5 *parecer jurídico da autarquia para melhor condução do caso.*” Após ampla
6 discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária;

7 **No décimo nono item de pauta,** Apreciação pelo plenário do parecer do
8 **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº**
9 **1503**, referente aos seguintes processos: **1) F C Moscon Centro de Equoterapia**
10 **Mestre Alvaro – Proc. Adm. Nº 31/2022**, com a palavra o Conselheiro Efetivo,
11 o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, que solicitou
12 prazo para apresentar parecer na próxima plenária; **2) Cons. Abel Agostinho**
13 **Ferreira Clein Azevedo – Proc. Adm. Nº 53/2022**, com a palavra o Conselheiro
14 Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, que assim
15 proferiu seu parecer: *Face ao disposto e fundamentado no § 2º do art. 2º da*
16 *Resolução Nº 672/2000, S.M.J, voto pelo deferimento do recurso administrativo,*
17 *anulação do Auto de Infração Nº. 03/2022 e arquivamento do processo em lide.*”
18 Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária; **3) AMA**
19 **Atendimento Medico Animal Ltda – Proc. Adm. nº 1189/2020**, com a palavra
20 o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº
21 1503, que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária; **4) Aecio**
22 **Vilela de Amorim – Proc. Adm. Nº 42/2022**, com a palavra o Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, que assim
2 proferiu seu parecer: *Face o disposto e consoante o art. 2º § 2º da Resolução*
3 *672/2000, voto pelo indeferimento do recurso administrativo, S.M.J.”* Após
4 ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária; **5) Município de**
5 **Colatina – Proc. Adm. Nº 58/2022.** Com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd.
6 Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, que solicitou prazo para
7 apresentar parecer na próxima plenária; **No vigésimo item de pauta**, Apreciação
8 pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius**
9 **Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227**, referente aos seguintes processos: **1)**
10 **Cons. Méd. Vet. Luanderson Queiroz Mendes – Proc. Adm. nº 4666/2021;**
11 **702/2021; 1334/2021**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet.
12 Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para
13 apresentar parecer na próxima plenária; **2) Mauricio Calazans 47863196604 –**
14 **Proc. Adm. nº 1865/2021**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet.
15 Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para
16 apresentar parecer na próxima plenária; **3) Cereais Calegario Ltda – Proc. Adm.**
17 **nº 1867/2021**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius
18 Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer
19 na próxima plenária; **4) Maxima Saude e Nutricao Animal Ltda – ME – Proc.**
20 **Adm. nº 1870/2021** , com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius
21 Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer
22 na próxima plenária; **5) Associação dos Criadores de Passaros Silvestres de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 **Colatina – Proc. Adm. nº 1871/2021**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o
2 Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo
3 para apresentar parecer na próxima plenária; **6) Agro Pavão Ltda – Proc. Adm.**
4 **nº 1875/2021**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius
5 Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer
6 na próxima plenária; **7) Melvi Pet Shop Ltda – Proc. Adm. nº 1880/2021**, com
7 a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-
8 ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária; **8)**
9 **Alcebiades Rosa Filho 08754831784 – Proc. Adm. nº 1891/2021**, com a
10 palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-
11 ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária; **9)**
12 **Consultório Méd. Vet. Brunella Cruz pires – Proc. Adm. Nº 518/2022**, com a
13 palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-
14 ES nº. 1227 que assim proferiu seu parecer: “*Diante do exposto recomendo o*
15 *CANCELAMENTO DO REGISTRO, conforme Seção V, Do Cancelamento do*
16 *Registro da Pessoa Jurídica, art. 36, da resolução CFMV nº 1041/2013 e*
17 *segundo o comando do art. 38 Resolução CFMV nº 1041/2013.*” Após ampla
18 discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária; **10) Consultório Méd.**
19 **Vet. Rafaela Bussular Diniz – Proc. Adm. Nº 162/2022**, com a palavra o
20 Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227
21 que assim proferiu seu parecer: “*Diante do exposto recomendo o*
22 *CANCELAMENTO DO REGISTRO, conforme Seção V, Do Cancelamento do*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 *Registro da Pessoa Jurídica, art. 36, da resolução CFMV nº 1041/2013 e*
2 *segundo o comando do art. 38 Resolução CFMV nº 1041/2013.” Após ampla*
3 *discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária; 11) Consultório Méd.*
4 **Vet. Amanda Machado Peraro – Proc. Adm. Nº 446/2022**, com a palavra o
5 Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227
6 que assim proferiu seu parecer: “*Diante do exposto recomendo o*
7 *CANCELAMENTO DO REGISTRO, conforme Seção V, Do Cancelamento do*
8 *Registro da Pessoa Jurídica, art. 36, da resolução CFMV nº 1041/2013 e*
9 *segundo o comando do art. 38 Resolução CFMV nº 1041/2013.” Após ampla*
10 *discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária; 12) Consultório Méd.*
11 **Vet. Simone de Oliveira Santana – Proc. Adm. Nº 100/2022**, com a palavra o
12 Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227
13 que assim proferiu seu parecer: “*Diante do exposto recomendo a SUSPENÇÃO*
14 *DO REGISTRO, conforme Seção VI, Da Suspensão, art. 39, § 7º da resolução*
15 *CFMV nº 1041/2013.” Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela*
16 *plenária; 13) Consultório Méd. Vet. Wesley Tagarro Deorce – Proc. Adm. Nº*
17 **304/2022**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique
18 Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que assim proferiu seu parecer: “*Diante do exposto*
19 *recomendo o CANCELAMENTO DO REGISTRO, conforme Seção V, Do*
20 *Cancelamento do Registro da Pessoa Jurídica, art. 36, da resolução CFMV nº*
21 *1041/2013 e segundo o comando do art. 38 Resolução CFMV nº 1041/2013.”*
22 Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária; **14)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA)
PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE
ABRIL DE 2022.

1 **Consultório Méd. Vet. Fábio Geraldo Maio – Proc. Adm. N° 399/2022;**
2 **384/2022** com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique
3 Lucas – CRMV-ES n°. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer na
4 próxima plenária; **No vigésimo primeiro item de pauta,** Apreciação pelo
5 plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Médico-Veterinário Rodolpho**
6 **José da Silva Barros – CRMV-ES n° 1589**, referente aos seguintes processos: 1)
7 **Ramon Melo Gonçalves – Me – Proc. Adm. N° 30/2022**, com a palavra o
8 Conselheiro Efetivo, **o Médico-Veterinário Rodolpho José da Silva Barros –**
9 **CRMV-ES n° 1589** que assim proferiu seu parecer: *“Face ao artigo art. 39, §7º,*
10 *da Resolução CFMV n ° 1041/2013, sou pela suspensão por tempo*
11 *indeterminado do registro da RAMON MELO GONÇALVES - ME, mantenho os*
12 *débitos existentes, se houver, até a data de 25/01/2022.”* Após ampla discussão
13 foi aprovado por unanimidade pela plenária; 2) **Jose Francisco Taufner – Proc.**
14 **Adm. N° 369/2022**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, **o Médico-Veterinário**
15 **Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES n° 1589** que assim proferiu seu
16 parecer: *“Face ao artigo art. 39, §7º, da Resolução CFMV n ° 1041/2013, sou*
17 *pela suspensão por tempo indeterminado do registro da JOSE FRANCISCO*
18 *TAUFNER, mantenho os débitos existentes, se houver, até a data de 04/02/2022.”*
19 Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária; 3) **Franca**
20 **Demuner Braun – Proc. Adm. N° 367/2022**, com a palavra o Conselheiro
21 Efetivo, **o Médico-Veterinário Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES n°**
22 **1589** que assim proferiu seu parecer: *“Face ao artigo art. 39, §7º, da Resolução*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 *CFMV n º 1041/2013, sou pela suspensão por tempo indeterminado do registro*
2 *da FRANCA DEMUNER BRAUN, mantenho os débitos existentes, se houver, até*
3 *a data de 04/02/2022.” Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela*
4 **plenária; 4) Laticínios Colatina Ltda – Proc. Adm. Nº 370/2022**, com a palavra
5 o Conselheiro Efetivo, **o Médico-Veterinário Rodolpho José da Silva Barros –**
6 **CRMV-ES nº 1589** que assim proferiu seu parecer: *“Face ao artigo art. 39, §7º,*
7 *da Resolução CFMV n º 1041/2013, sou pela suspensão por tempo*
8 *indeterminado do registro da LACTICINIOS COLATINA LTDA, mantenho os*
9 *débitos existentes, se houver, até a data de 02/02/2022.” Após ampla discussão*
10 *foi aprovado por unanimidade pela plenária; 5) Ana Paula A. de A. S. Pereira –*
11 **Proc. Adm. Nº 371/2022**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, **o Médico-**
12 **Veterinário Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589** que assim
13 proferiu seu parecer: *“Face ao artigo art. 39, §7º, da Resolução CFMV n º*
14 *1041/2013, sou pela suspensão por tempo indeterminado do registro da ANA*
15 *PAULA A. DE A. S. PEREIRA, mantenho os débitos existentes, se houver, até a*
16 *data de 02/02/2022.” Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela*
17 **plenária; 6) Camprovet - Comercio de Produtos Veterinarios Ltda ME – Proc.**
18 **Adm. Nº 68/2022**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, **o Médico-Veterinário**
19 **Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589** que assim proferiu seu
20 parecer: *“Face ao artigo art. 39, §7º, da Resolução CFMV n º 1041/2013, sou*
21 *pela suspensão por tempo indeterminado do registro da CAMPROVET –*
22 **COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS, mantenho os débitos existentes,**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 *se houver, até a data de 04/02/2022.*” Após ampla discussão foi aprovado por
2 unanimidade pela plenária; **7) Rafael Lirio Tavora – Proc. Adm. Nº 101/2022,**
3 com a palavra o Conselheiro Efetivo, **o Médico-Veterinário Rodolpho José da**
4 **Silva Barros – CRMV-ES nº 1589** que assim proferiu seu parecer: *“Face ao*
5 *artigo art. 39, §7º, da Resolução CFMV n º 1041/2013, sou pela suspensão por*
6 *tempo indeterminado do registro da RAFAEL LIRIO TAVORA, mantenho os*
7 *débitos existentes, se houver, até a data de 18/03/2022.*” Após ampla discussão
8 foi aprovado por unanimidade pela plenária; **8) Casa da Granja Ltda – Me –**
9 **Proc. Adm. Nº 1174/2020,** com a palavra o Conselheiro Efetivo, **o Médico-**
10 **Veterinário Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589** que assim
11 proferiu seu parecer: *“Face aos artigos 35 e 36 da Resolução CFMV n º*
12 *1041/2013, sou pelo CANCELAMENTO do registro da PJ CASA DA GRANJA*
13 *LTDA ME, mantenho os débitos existentes, se houver, até a data de 06/02/2020.*”
14 Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária; **No vigésimo**
15 **segundo item de pauta,** Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro**
16 **Suplente, o Zoot. Wyllyan Gaede Mariano da Silva – CRMV-ES nº 120/ZP,**
17 referente aos seguintes processos: **1) A V Comercial Agropecuario Eireli –**
18 **Proc. Adm. Nº 415/2022,** com a palavra o Conselheiro Suplente, o Zoot.
19 Wyllyan Gaede Mariano da Silva – CRMV-ES nº 120/ZP, que assim proferiu seu
20 parecer: *“Após a leitura do processo e análise baseada no recurso especial*
21 *julgado pelo STJ, de nr 1.338.942, o qual relata que não estão sujeitas a registro*
22 *perante o respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária, nem a*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 *contratação de profissionais nele inscritos como responsáveis técnicos, as*
2 *peças jurídicas que explorem as atividades de comercialização de animais*
3 *vivos e a venda de medicamentos veterinários, pois não são atividades*
4 *reservadas à atuação privativa do médico veterinário. Diante do exposto, defiro*
5 *pelo CANCELAMENTO DO REGISTRO da empresa, conforme solicitado pela*
6 *mesma junto a esta autarquia, com a manutenção dos débitos até a data da*
7 *abertura deste processo, somados aos duodécimos da anuidade relativo ao*
8 *período vencido, devendo ser inscrito em dívida ativa e posterior execução fiscal*
9 *dos débitos.” Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária;*
10 **2) Boldt Cargas e Racoes Ltda – Proc. Adm. Nº 401/2022**, com a palavra o
11 Conselheiro Suplente, o Zoot. Wyllyan Gaede Mariano da Silva – CRMV-ES nº
12 120/ZP, que assim proferiu seu parecer: “*Após a leitura do processo e análise*
13 *baseada no recurso especial julgado pelo STJ, de nr 1.338.942, o qual relata que*
14 *não estão sujeitas a registro perante o respectivo Conselho Regional de*
15 *Medicina Veterinária, nem a contratação de profissionais nele inscritos como*
16 *responsáveis técnicos, as peças jurídicas que explorem as atividades de*
17 *comercialização de animais vivos e a venda de medicamentos veterinários, pois*
18 *não são atividades reservadas à atuação privativa do médico veterinário. Diante*
19 *do exposto, defiro pelo CANCELAMENTO DO REGISTRO da empresa,*
20 *conforme solicitado pela mesma junto a esta autarquia, com a manutenção dos*
21 *débitos até a data da abertura deste processo, somados aos duodécimos da*
22 *anuidade relativo ao período vencido, devendo ser inscrito em dívida ativa e*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 *posterior execução fiscal dos débitos.*” Após ampla discussão foi aprovado por
2 unanimidade pela plenária; **3) Thiago Augusto Teixeira Mongim ME – Proc.**
3 **Adm. Nº 87/2022**, com a palavra o Conselheiro Suplente, o Zoot. Wyllyan Gaede
4 Mariano da Silva – CRMV-ES nº 120/ZP, que assim proferiu seu parecer: “*Após*
5 *a leitura e análise do processo, uma vez comprovada a baixa do registro da*
6 *empresa citada junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, defiro pela*
7 **SUSPENÇÃO DO REGISTRO** *da empresa junto a esta instituição, com a*
8 *manutenção dos débitos até a data da abertura deste processo, somados aos*
9 *duodécimos da anuidade relativo ao período vencido, devendo ser inscrito em*
10 *dívida ativa e posterior execução fiscal dos débitos.*” Após ampla discussão foi
11 aprovado por unanimidade pela plenária; **4) Hoffmann Padua Produtos**
12 **Agropecuários Ltda – Proc. Adm. Nº 479/2022**, com a palavra o Conselheiro
13 Suplente, o Zoot. Wyllyan Gaede Mariano da Silva – CRMV-ES nº 120/ZP, que
14 assim proferiu seu parecer: “*Após a leitura do processo e análise baseada no*
15 *recurso especial julgado pelo STJ, de nr 1.338.942, o qual relata que não estão*
16 *sujeitas a registro perante o respectivo Conselho Regional de Medicina*
17 *Veterinária, nem a contratação de profissionais nele inscritos como responsáveis*
18 *técnicos, as pessoas jurídicas que explorem as atividades de comercialização de*
19 *animais vivos e a venda de medicamentos veterinários, pois não são atividades*
20 *reservadas à atuação privativa do médico veterinário. Diante do exposto, defiro*
21 **pelo CANCELAMENTO DO REGISTRO** *da empresa, conforme solicitado pela*
22 *mesma junto a esta autarquia, com a manutenção dos débitos até a data da*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 *abertura deste processo, somados aos duodécimos da anuidade relativo ao*
2 *período vencido, devendo ser inscrito em dívida ativa e posterior execução fiscal*
3 *dos débitos.” Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária;*
4 **5) Maria da Penha Adriano Barcelos 04209650765 – Proc. Adm. Nº487/2022,**
5 *com a palavra o Conselheiro Suplente, o Zoot. Wyllyan Gaede Mariano da Silva*
6 *– CRMV-ES nº 120/ZP, que assim proferiu seu parecer: “Após a leitura do*
7 *processo e análise baseada no recurso especial julgado pelo STJ, de nr*
8 *1.338.942, o qual relata que não estão sujeitas a registro perante o respectivo*
9 *Conselho Regional de Medicina Veterinária, nem a contratação de profissionais*
10 *nele inscritos como responsáveis técnicos, as pessoas jurídicas que explorem as*
11 *atividades de comercialização de animais vivos e a venda de medicamentos*
12 *veterinários, pois não são atividades reservadas à atuação privativa do médico*
13 *veterinário. Diante do exposto, defiro pelo CANCELAMENTO DO REGISTRO*
14 *da empresa, conforme solicitado pela mesma junto a esta autarquia.” Após*
15 *ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária; 6) Vasti Oliveira*
16 **dos Anjos – Proc. Adm. Nº 423/2022,** *com a palavra o Conselheiro Suplente, o*
17 *Zoot. Wyllyan Gaede Mariano da Silva – CRMV-ES nº 120/ZP, que assim*
18 *proferiu seu parecer: “Após a leitura do processo e análise baseada no recurso*
19 *especial julgado pelo STJ, de nr 1.338.942, o qual relata que não estão sujeitas a*
20 *registro perante o respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária, nem a*
21 *contratação de profissionais nele inscritos como responsáveis técnicos, as*
22 *pessoas jurídicas que explorem as atividades de comercialização de animais*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 *vivos e a venda de medicamentos veterinários, pois não são atividades*
2 *reservadas à atuação privativa do médico veterinário. Diante do exposto, defiro*
3 *pelo CANCELAMENTO DO REGISTRO da empresa, conforme solicitado pela*
4 *mesma junto a esta autarquia, com a manutenção dos débitos até a data da*
5 *abertura deste processo, somados aos duodécimos da anuidade relativo ao*
6 *período vencido, devendo ser inscrito em dívida ativa e posterior execução fiscal*
7 *dos débitos.” Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária;*
8 **7) Brunella Cruz Pires – ME – Proc. Adm. Nº 517/2022**, com a palavra o
9 Conselheiro Suplente, o Zoot. Wyllyan Gaede Mariano da Silva – CRMV-ES nº
10 120/ZP, que assim proferiu seu parecer: “*Após a leitura do processo e análise*
11 *baseada no recurso especial julgado pelo STJ, de nr 1.338.942, o qual relata que*
12 *não estão sujeitas a registro perante o respectivo Conselho Regional de*
13 *Medicina Veterinária, nem a contratação de profissionais nele inscritos como*
14 *responsáveis técnicos, as pessoas jurídicas que explorem as atividades de*
15 *comercialização de animais vivos e a venda de medicamentos veterinários, pois*
16 *não são atividades reservadas à atuação privativa do médico veterinário. Diante*
17 *do exposto, defiro pelo CANCELAMENTO DO REGISTRO da empresa,*
18 *conforme solicitado pela mesma junto a esta autarquia.” Após ampla discussão*
19 *foi aprovado por unanimidade pela plenária;* **8) CH Martins – ME – Proc. Adm.**
20 **Nº 592/2022**, com a palavra o Conselheiro Suplente, o Zoot. Wyllyan Gaede
21 Mariano da Silva – CRMV-ES nº 120/ZP, que assim proferiu seu parecer: “*Após*
22 *a leitura do processo e análise baseada no recurso especial julgado pelo STJ, de*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 *nr 1.338.942, o qual relata que não estão sujeitas a registro perante o respectivo*
2 *Conselho Regional de Medicina Veterinária, nem a contratação de profissionais*
3 *nele inscritos como responsáveis técnicos, as pessoas jurídicas que explorem as*
4 *atividades de comercialização de animais vivos e a venda de medicamentos*
5 *veterinários, pois não são atividades reservadas à atuação privativa do médico*
6 *veterinário. Diante do exposto, defiro pelo CANCELAMENTO DO REGISTRO*
7 *da empresa, conforme solicitado pela mesma junto a esta autarquia.” Após*
8 *ampla discussão foi aprovado por unanimidade pela plenária; **No vigésimo***
9 ***terceiro item de pauta**,* **Apreciação pelo plenário do parecer do Vice-Presidente,**
10 **Médico-Veterinário José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 59,** referente
11 aos seguintes processos: **1) Consultório Méd. Vet. Lissa Cristhina Lentz**
12 **Ishida – Proc. Adm. Nº 29/2022, 2) Consultório Méd. Vet. Rodrigo Rocha**
13 **Tose – Proc. Adm. nº 1817/2021 e 3) Consultório Med. Vet. Germana**
14 **Marchetti Da Silva – Proc. Adm. nº 1775/2021.** Em virtude da ausência do
15 conselheiro, a leitura e deliberação dos processos foram adiadas para a próxima
16 plenária; **No vigésimo quarto item de pauta**, **Apreciação pelo plenário do**
17 **parecer do Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha**
18 **Ferreira – CRMV-ES nº 1008,** referente aos seguintes processos: **1) Fundo**
19 **Municipal de Saúde de Vitória – Proc. Adm. nº 1716/2021, 2) Fundo**
20 **Municipal de Saúde de Vitória – Proc. Adm. nº 1717/2021, 3) Centro de**
21 **Controle de Zoonoses de Vitória – Proc. Adm. nº 1715/2021 e 4) Centro de**
22 **Controle de Zoonoses da Serra – Proc. Adm. nº 1722/2021.** Em virtude da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 ausência do conselheiro, a leitura e deliberação dos processos foram adiadas para
2 a próxima plenária; **No vigésimo quinto item de pauta**, Apreciação pelo
3 plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos**
4 **Junior – CRMV-ES nº 527**, referente aos seguintes processos: 1) **A. Borsoi**
5 **Consultório Veterinário – Proc. Adm. nº 50/2021**, 2) **Pet Shop Loureiro Ltda**
6 **– Proc. Adm. nº 320/2021**, 3) **B. Bardot Clínica Veterinária Ltda – Proc.**
7 **Adm. nº 396/2021**, 4) **Cons. Méd. Vet. Paloma dos Santos Rangel – Proc.**
8 **Adm. nº 345/2021; 292/2020**, 5) **Clínica Veterinária Costa Caiado Ltda – ME**
9 **– Proc. Adm. nº 393/2021**, 6) **FVO – Brasília Indústria e Comércio de**
10 **Alimentos – Proc. Adm. nº 272/2021**, 7) **Consultório Méd. Vet. Dra Jéssika**
11 **Martins de Souza – Proc. Adm. nº 611/2021**, 8) **Consultório Méd. Vet.**
12 **Eduarda Martins Campos – Proc. Adm. nº 558/2021**, e 9) **AC Nascimento**
13 **Comércio e Serviços Ltda – EPP – Proc. Adm. nº 298/2021**. Em virtude da
14 ausência do conselheiro, a leitura e deliberação dos processos foram adiadas para
15 a próxima plenária; **No vigésimo sexto item de pauta**, Apreciação pelo plenário
16 do parecer do **Conselheiro Suplente, o Méd. Vet. Antonio Marcos Guimarães**
17 **Ginelli – CRMV-ES nº 1374**, referente aos seguintes processos: 1) **A. de Paula**
18 **Castro – Proc. Adm. nº 839/2020**. Em virtude da ausência do conselheiro, a
19 leitura e deliberação do processo foi adiada para a próxima plenária; **No vigésimo**
20 **sétimo item de pauta**, **Assuntos gerais**. Com a palavra, o Conselheiro Suplente,
21 o Zootecnista Wyllyan Gaede, que registra seu descontentamento enquanto
22 profissional de zootecnia, quanto a forma de oficialização e formato da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

1 Resolução CFMV nº 1453, publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril
2 de 2022, que especifica o campo de atividades do zootecnista e cancela a
3 Resolução CFMV nº 619, de 14 de dezembro de 1994. **No vigésimo oitavo item**
4 **de pauta**, confirmada a data da próxima plenária. Conforme calendário aprovado,
5 a próxima plenária ordinária será realizada no dia 23 de maio de 2022. Sem mais,
6 a presidente deu por encerrada a reunião, onde eu, Méd. Vet. Gabriela Gabriel de
7 Almeida, secretária geral do CRMV-ES, lavrei a presente ata, que após lida e
8 aprovada, vai ser assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

9

10

11

LISTA DOS PARTICIPANTES

12

13 Médica-Veterinária Virginia Teixeira do Carmo Emerich - CRMV-ES nº 568

14

15

16 Médico-Veterinário Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184

17

18

19 Médica-Veterinária Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº 356

20

21

22 Médico-Veterinário Wendius Henrique Lucas– CRMV-ES nº 1227

23

24

25 Médico-Veterinário Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589

26

27



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ATA DA 452ª (QUADRINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA)
PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-ES, REALIZADA NO DIA 29 DE
ABRIL DE 2022.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12

Médico-Veterinário Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503

Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557

Méd. Vet. Nátali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738

Zootecnista Wyllyan Gaede Mariano da Silva - CRMV-ES nº 120/ZP